



FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ

ATA N.º 23 de 25.09.2018
(mandato 2017-2021)

1

-----Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e dezoito, nesta cidade de Reguengos de Monsaraz e sala de sessões da sua sede, teve lugar a reunião ordinária da Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, estando presentes os seus membros senhores Rosa Maria Gaspar Campaniço, Presidente, Jorge Manuel da Silva Conde, Tesoureiro e os Vogais Marisa Alexandra dos Santos Bento e Pedro Nuno Campos Natário;-----

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----

-----**Ponto Um:-Aprovação da ata da reunião anterior;**-----

-----**Ponto Dois:-Trabalho Suplementar – Deliberação nos termos da alínea a) do nº 3 do artigo 120º da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas (LGTFP);**-----

-----Aberta a reunião pela Senhora Presidente eram dezoito horas e trinta minutos, decorreu ela como segue:-----

-----Faltou à presente reunião a Secretária Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena, por motivo justificado.-----

-----**Período Antes da Ordem de Trabalhos:**-----

-----**Situação Financeira:-**Foi presente o resumo diário de tesouraria do dia vinte e cinco de setembro, o qual se junta a esta ata, verificando-se um total de disponibilidades de cento e trinta e sete mil e noventa e dois euros e dezassete cêntimos.-----

-----**Ponto Um:- Aprovação da ata da reunião anterior;**-----

-----A Senhora Presidente da Junta propôs para votação a ata da última reunião ordinária realizada a onze de setembro último, a qual foi enviada a todos os membros. Não havendo nenhum reparo a fazer foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

-----**Ponto Dois:-Trabalho Suplementar – Deliberação nos termos da alínea a) do nº 3 do artigo 120º da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas (LGTFP);**-----

-----Tendo em consideração que:-----

-----No exercício das suas competências, a Freguesia de Reguengos de Monsaraz, tem necessidade de recorrer com frequência, ao trabalho suplementar de alguns dos seus trabalhadores, que pelas funções específicas que exercem, não podem ser substituídos no exercício de tais tarefas;-----

-----Os trabalhadores Josué Chambel Charro, que exerce funções de motorista, Henrique Manuel Ramos Mendes que exerce funções de coveiro e Marta Filipa dos Santos Pereira que exerce funções de apoio em deslocações nas atividades promovidas pela freguesia, são os que de um modo geral, estão mais sujeitos ao exercício de trabalho suplementar;-----

-----O número total dos trabalhadores da freguesia, é bastante reduzido, e por essa razão limitado nas funções exercidas, o que impede que as tarefas inadiáveis possam ser executadas na normal rotatividade dos trabalhadores, sendo assim necessário o recurso ao trabalho suplementar;-----

-----A Junta de Freguesia delibera, nos termos da alínea a) do nº 3 do artº 120 da LGTFP:-----

-----Autorizar que os referidos trabalhadores Josué Chambel Charro, Henrique Manuel Ramos Mendes e Marta Filipa dos Santos Pereira, possam ultrapassar o limite legal anual do número de horas de trabalho suplementar;-----

-----Autorizar o pagamento do referido trabalho suplementar, nos termos das normas legais aplicáveis.-----

-----**Aprovação em Minuta:-**Por unanimidade e ao abrigo do disposto no número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco de doze de setembro de dois mil e treze, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente ata em minuta a fim de as deliberações respetivas produzirem efeitos imediatos.-----

-----Imediatamente a Senhora Presidente encerrou a reunião eram dezanove horas e quinze minutos.-----



FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Nosor Campu 40

Orbe Conde

Ante a Mesa da Junta de Freguesia
Ed. 10/11